



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **45.747.428/0001-30**, com sede na rodovia J – 3, s/n, Sala 02, Bairro: Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato, representada pelo senhor **Hans Egon Krieger**, portador do RG nº. **732-021** SSP/MT e CPF nº. **768.737.901-25**, doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 102/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **CONTRATO Nº. 102/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022 e ARP Nº. 017/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 5 % no valor do quilometro rodado, alterando o valor do km rodado (Veículo MICRO-ONIBUS) de **R\$ 6,25** para **R\$ 6,56**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

FAZENDA ÁGUAS DO BATELÃO X NOVO PARANÁ (MICRO-ÔNIBUS); **R\$ 6,56 (POR KM RODADO).**

Total do Aditivo: R\$: 13.671,78

Totalizando: R\$: 289.312,53 (Duzentos E Oitenta E Nove Mil E Trezentos E Doze Reais E Cinquenta E Três Centavos), no valor GLOBAL do contrato, uma vez que o aumento foi concedido conforme saldo em ARP na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R\$: 321.671,78 (Trezentos E Vinte E Um Mil E Seiscentos E Setenta E Um Reais E Setenta E Oito Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022 e ARP Nº. 017/2022**, junto a solicitação do **REAJUSTE** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGA em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

H E Krieger – Serviços - LTDA
CNPJ sob o nº. 45.747.428/0001-30
Hans Egon Krieger
Representante
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA